

## REGISTRO DE DOMÍNIOS

CONTRATADA: BRASIL SERVER, com sede na cidade de Sorriso, localizada à Rua Carazinho, nº 272, Sala 02 – Sorriso/MT - CEP: 78.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.063.563/0001-70, denominada BRASIL SERVER E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: Fica designado como CONTRATANTE neste instrumento o cliente a assinar os serviços prestados pela BRASIL SERVER.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto estabelecer as principais condições e normas para o registro, a publicação e a manutenção de domínio na Internet, que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO MODO DE EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DO DOMÍNIO

O registro de domínio será efetuado eletronicamente, através do site "<http://www.brasilserver.com.br>" desde que o CONTRATANTE preencha os campos obrigatórios e necessários para cadastro e atenda aos requisitos estabelecidos, no ato do referido registro.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DADOS CADASTRAIS

I. O CONTRATANTE deverá fornecer seus dados pessoais, solicitados nos campos de preenchimento obrigatório do site da CONTRATADA, de forma que reflitam sempre os seus dados reais e válidos;

II. O preenchimento dos dados deverá respeitar as normas dos devidos órgãos de certificação, no caso de registros com terminação “.br” deve se atentar as normas impostas pelo Registro.BR (<http://www.registro.br>), para os demais registros oferecidos as normas a serem respeitadas são estabelecidas pelo ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, <http://www.icann.org>).

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE do registro de domínio e usuário da base de dados da CONTRATADA se obriga a:

I. Escolher adequadamente o nome do domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que conceitue palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de Estados, Ministérios, dentre outras vedações;

II. Assumir total responsabilidade pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido domínio e pelo descumprimento deste CONTRATO, eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos;

III. Indicar e manter os servidores DNS funcionando corretamente;

IV. Pagar os valores estipulados pela manutenção do domínio;

V. Fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do presente contrato e, conseqüentemente, o cancelamento automático do domínio registrado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

VI. Utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio a ser registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor;

VII. Cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pela CONTRATADA para a prática de quaisquer atos referentes ao domínio registrado;

VIII. Ressarcir a CONTRATADA de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro do nome de domínio e de sua utilização;

IX. Apresentar documentos e atualizar dados quando solicitado pela CONTRATADA;

X. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, sobre o extravio, roubo ou perda da senha de acesso ao usuário, a fim de que, após a confirmação de dados ou a apresentação de documentos solicitados, a CONTRATADA efetue o bloqueio da senha extraviada e disponibilize nova senha de acesso.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga e se limita a:

I. Efetuar a publicação da delegação do domínio na Internet.

II. Cancelar ou transferir o domínio a ser registrado, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando este atender todos os requisitos necessários para tal solicitação;

III. Enviar, para o endereço eletrônico do Contato de Cobrança, aviso de cobrança, possibilitando o pagamento da manutenção do domínio;

IV. Disponibilizar nova senha de acesso ao usuário do sistema, quando por este for solicitado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES A SEREM RETRIBUÍDOS**

I. Para registro de um domínio, o CONTRATANTE deverá pagar até a data de seu respectivo vencimento, a retribuição referente à manutenção;

II. O CONTRATANTE poderá optar pelo pagamento das retribuições do registro e renovação de domínios por períodos superiores a um ano, quando oferecidos pela CONTRATADA.

III. O não pagamento da retribuição, no prazo estipulado, ocasionará o cancelamento do domínio registrado;

IV. Os valores cobrados poderão ser alterados de acordo com as normas do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO REGISTRO**

A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao serviço prestado e ao valor pago pelo CONTRATANTE pela manutenção do nome de domínio.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato é por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data e hora da celebração eletrônica, sendo renovado automaticamente com o pagamento da manutenção do domínio pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE DOMÍNIO**

O registro de nome de domínio poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I. Por expressa solicitação do CONTRATADA, através do sistema de controle de contas disponibilizado no site <http://www.brasilserver.com.br>;

II. Por falta de pagamento da manutenção do domínio;

III. Por constatação, no ato do registro ou posteriormente, da utilização de CNPJ, CPF, razão social ou nome falso, inválido, incorreto ou desatualizado;

IV. Pelo não atendimento, em tempo hábil, da apresentação de documentos, quando feito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

V. Por ordem judicial.

§ 1º: Em qualquer hipótese das previstas nos incisos I a V, desta cláusula, será dispensável comunicação prévia de cancelamento do domínio, ao requerente do registro;

§ 2º: Efetuado o cancelamento do domínio registrado, por qualquer dos motivos que se referem os incisos I a V, desta cláusula, a CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes desse ato, ou por arquivos, documentos, e-mails e informações ali contidas.

§ 3º: Na hipótese prevista no item II da Cláusula Sexta, a eventual devolução de anualidades será efetuada somente para os anos adicionais ao período mínimo de registro e que ainda não tenham sido iniciados, sempre com os respectivos descontos dos custos administrativos e dos impostos incidentes e já recolhidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DECLARAÇÕES DO REQUERENTE**

O CONTRATANTE declara e garante, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

I. Possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato;

II. Ter fornecido dados próprios, válidos e verdadeiros;

III. Estar ciente de que os dados cadastrais que instruírem o registro de domínio ficarão disponíveis aos demais usuários na base de dados dos devidos órgãos reguladores dos registros de domínios (Registro.BR, <http://www.registro.br/> e ICANN - Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, <http://www.icann.org/>);

---

IV. Ter condições financeiras para arcar com os pagamentos, custas, despesas e ressarcimentos decorrentes deste CONTRATO;

V. Ter conhecimento do teor das cláusulas deste CONTRATO e estar ciente e de pleno acordo com os termos e condições aqui estabelecidos;

VI. Ter ciência que o presente contrato passa a obrigar as partes contratantes aos seus termos, com a concordância eletrônica, que se efetivará mediante o CLIQUE NO BOTÃO "CONCORDO".

VII. Ter ciência que no momento em que é preenchido o formulário de registro de domínios, o registro desta marca não será garantido até que seja concluída a liberação do nome pelo devido órgão de registro de domínios (Registro.BR, <http://www.registro.br/> e ICANN - Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, <http://www.icann.org/>);

VIII. No caso de o cliente realizar o registro e durante o processo de registro o mesmo sejam registrado por outro usuário o cliente possuirá conhecimento que este nome não poderá ser registrado, podendo solicitar a conversão da quantia paga em outros serviços ou receber o reembolso do valor pago com a subtração das custas bancárias/administrativas para este procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. O presente CONTRATO é regido pelas leis da República Federativa do Brasil;

II. Para fins de registro e manutenção de domínio será sempre utilizado o horário oficial de Brasília/DF;

III. A CONTRATADA apresentará, sempre que solicitado pelas autoridades judiciais, as informações que forem de seu conhecimento;

IV. A CONTRATADA seguirá sempre as normas emanadas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, especialmente a Resolução CG nº 002/05 e seu Anexo I;

V. As demais condições estabelecidas pelos órgãos reguladores de registro de domínios na Internet (Registro.BR, <http://www.registro.br/> e ICANN - Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, <http://www.icann.org/>);

VI. As partes elegem, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste CONTRATO, uma das Varas Cíveis da Comarca de Sorriso/MT.